A Vereadora Amanda Nassar, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de Leis, art. 67, propõe:

INDICAÇÃO Nº 482/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de um profissional de psicologia nas escolas municipais no âmbito do município de Araucária.

Requer à mesa, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Hissam Hussein Dehaini que, através da secretaria competente, a obrigatoriedade da presença de um profissional de psicologia nas escolas municipais no âmbito do município de Araucária.

JUSTIFICATIVA

No momento em que as escolas registram elevados índices de violência, torna-se urgente adotar medidas preventivas para a construção de uma cultura de paz no ambiente escolar, numa ação que envolva toda a estrutura educacional.

O profissional de psicologia, além da aplicação de testes de quociente de inteligência ou vocacionais, reúne condições de atuar como animador dessa construção, pois pode transitar nos diversos ambientes da escola, trabalhar tanto na sensibilização das famílias para a importância da sua presença na vida de suas crianças, na melhoria das relações interpessoais da equipe, como também na relação professor – aluno, colaborando assim, para estabelecer laços de confiança entre o aluno, a família e a escola.

O trabalho do psicólogo escolar, numa carga horária que assegure sua permanência na escola durante todo período de aula ao longo da semana, lhe

possibilitará observar a rotina dos alunos sob sua responsabilidade, de forma a perceber mudanças de comportamento anti social em suas primeiras manifestações, quando ainda são passiveis de correção através de intervenções simples, e que obtém excelentes resultados práticos em função da idade dos alunos, crianças, e adolescentes. Essa presença contante é, ainda, fundamental para estabelecer laços de confiança, elemento facilitador para sua atuação.

Por este motivo, solicito apoio ao Douto Plenário para aprovação desta indicação.

Gabinete da Vereadora, 13 de Junho de 2019

Amanda Nassar
Vereadora
(PMN)

MINUTA DO PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de um profissional de psicologia nas escolas municipais no âmbito do município de Araucária.

Art. 1º É obrigatória a presença do psicólogo escolar em escolas municipais no âmbito do município de Araucária.

Art. 2º O Psicólogo escolar terá a função de atuar junto às famílias, corpo docente, discente, direção e equipe técnica, com vistas à melhoria do desenvolvimento humano dos alunos, das relações professor – alunos e aumento da qualidade e eficiência do processo educacional, através de intervenções preventivas, podendo recomendar atendimento clínico, quando julgar necessário.

Parágrafo único – Em sua atuação, além do disposto no art. 2º desta lei, o psicólogo escolar dará atenção especial à identificação de comportamento antissocial relacionado a problemas de violência doméstica; assédio escolar, conhecido como bullying; abuso sexual; e uso de drogas.

Art. 3º O descumprimento desta lei implicará nas penalidades legais aplicáveis pelos órgãos e entidades de controle social dessas atividades.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.